

PROJETO DE LEI
Nº70/2013

“Inclui na Lei 2250/2013 o Demonstrativo das Subvenções a serem concedidas durante o Exercício de 2014”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei nº 2250/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias o Demonstrativo das Subvenções, auxílios e Termos de Parceria a serem concedidas no exercício de 2014, que menciona:

I - Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Sebastiana Costa Bittencourt, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

III - Associação de Pais e Mestres da APM da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, até o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

IV- Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

V- Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Maria Leonarda da Costa, até o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

VI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce e CEI Semírames Tavolaro Passos, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Iris, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

X - Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder – Peteleco, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XIV - Associação de Pais e Mestre da EMEI Mundo Encantado, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XV - Associação de Pais e Mestre da EMEI Peixinho Dourado, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais);

XVI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XVII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim-Pim-Pim, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XVIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XIX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XXI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXII - Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

XXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Luiz Monteiro, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Canto do Mar, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

XXVI- Associação de Pais e Mestres da E.M. da Enseada, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVII - Associação de Pais e Mestres da Creche de Barequeçaba, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Boracéia, até o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais);

XXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Camburi, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Jukei, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Edileuza Brasil Soares de Souza, até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

XXXI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Guiomar Aparecida Conceição Souza, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

XXXII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Botelho, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Tavares de Jesus, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XXXIV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Iraydes Lobo Viana do Rego, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

XXXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. João Gabriel de Sant'ana, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Dr. José Machado Rosa, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XXXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Luiza Helena de Barros, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

XXXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Alice Rangel, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria da Conceição de Deus Santos, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

XL - Associação de Pais e Mestres da E.M. Francisca Santana M. Tavolaro, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Maria Virginia Silva, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XLII - Primeiras Letras – Creche de Maresias, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

XLIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Verena de Oliveira Dória, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

XLIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walfrido Maciel Monteiro, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

XLV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Topolândia, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

XLVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE, - Educação Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

XLVII - Associação Berçário Amigo das Crianças, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

XLVIII - Associação Beneficente Berçário Santana, até o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

XLIX - Creche Dona Laurinda, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

L - Associação Recreativa Creche Peraltinha, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

LI – Associação Sebastianense de Promoção Social - Creche São Sebastião, até o valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

LII - Primeiras Letras – Creche de Barequeçaba, Barra do Sahy, Barra do Una, Camburi e Juquey até o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais);

LIII - Primeiras Letras – Creche de Boiçucanga, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

LIV - Clube Amigos da Malha de São Sebastião, até o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

LV - Associação de Vela de São Sebastião, até o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais);

LVI - Associação de Surf de São Sebastião, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

LVII - Fundação Mar – Fundação, Museu, Hist., Pesquisa e Arq. do Mar -FUNDAMAR, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

LVIII - Instituto Verdescola, até o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);

LIX - Colônia de Pescadores Z 14 Almirante Tamandaré, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

LX - Associação Sebastianense de Promoção Social, Projeto, Viração, Garoça, Cidadão Criança até o valor de R\$ 964.920.000,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões e novecentos e vinte mil reais);

LXI- Associação de Amparo a Mulher Sebastianense, até o valor de R\$ 166.920,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais);

LXII – Associação São Sebastião de Amor Exigente, até o valor de R\$ 104.016,00 (cento e quatro mil e dezesseis reais);

LXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Municipal - Setradh, até o valor de R\$ 534.240,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais);

LXIV – Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião, até o valor de R\$ 1.382.822,40 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

LXV - Faculti – Fraternidade e Assistência Cultural a Terceira Idade, até o valor de R\$ 235.769,90 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

LXVI – Obra Lar Vicentino, Convênio Municipal – Setradh, até o valor de R\$ 706.796,88 (setecentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

LXVII - Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião – Convênio Municipal - Setradh, até o valor de R\$ 268.539,01 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e um centavo);

LXVIII– SEFRAS Associação Franciscana de Solidariedade – Projeto Andorinha, Convênio Municipal – Setradh, até o valor de R\$ 376.896,00 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

LXIX - Projeto Ativo, até o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

LXX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Federal - Setradh, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LXXI - Obra Lar Vicentino, Convênio Federal – Setradh, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LXXII - Associação Sebastianense de Promoção Social, Convênio Estadual – Setradh, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

LXXIII– Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião – Convênio Federal – Setradh, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º- Os auxílios, subvenção e Termos de Parcerias de que trata a presente lei, serão liberados de conformidade com os recursos disponíveis, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A liberação das parcelas subseqüentes, somente serão efetuadas após a prestação de contas da última recebida.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de dezembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº /2013

Mensagem nº 052 /2013.

São Sebastião, 16 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, feitas as homenagens na forma de praxe, ressaltando nosso compromisso com as prerrogativas e obrigações, próprias de nossas funções públicas; tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Inclui na Lei 2250/2013 o Demonstrativo das Subvenções a serem concedidas durante o Exercício de 2013”.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei que “Inclui na Lei 2250/2013 o Demonstrativo das Subvenções a serem concedidas durante o Exercício de 2013” foi elaborado de acordo e em obediência aos programas e metas do Governo e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, encareço que a tramitação do presente PL se dê na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima.

Atenciosamente,

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

MARCOS ANTONIO FERREIRA TENÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião

SEFAZ/nsa